



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

A implementação das cotas raciais e o procedimento de heteroidentificação



| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| <i>A Implementação da política de cotas raciais na Secult Ceará</i> | 8 |
| POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO BRASIL E AS COTAS RACIAIS: LUTA, MEMÓRIA E (RE)EXISTÊNCIA | 12 |
| <i>Breve discussão sobre o surgimento das políticas afirmativas no Brasil</i> | 13 |
| RAÇA/COR E RACISMO | 17 |
| <i>O que é racismo estrutural?</i> | 19 |
| <i>O que é racismo de marca e racismo de origem?</i> | 19 |
| <i>Por que o racismo no Brasil é de marca e não de origem?</i> | 20 |
| <i>Desigualdade racial e o mito da democracia racial</i> | 21 |
| POLÍTICA DE COTAS RACIAIS E SUA IMPLEMENTAÇÃO | 23 |
| <i>O que são aspectos fenotípicos e por que são aferidos?</i> | 24 |
| <i>Qual é a funcionalidade do documento de autodeclaração racial?</i> | 25 |
| <i>O que é heteroidentificação e como funciona?</i> | 25 |
| <i>E a banca recursal de heteroidentificação, como funciona?</i> | 26 |
| <i>O que NÃO é considerado como critério de aferição no procedimento de Heteroidentificação?</i> | 27 |
| <i>Geralmente quais são as causas de indeferimento?</i> | 27 |
| QUAIS SÃO AS ETAPAS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO? | 29 |
| <i>ETAPA 01 - Sala de espera</i> | 30 |
| <i>ETAPA 02 - Sala de aferição</i> | 31 |
| <i>ETAPA 03 - Deliberação da comissão de heteroidentificação</i> | 31 |
| <i>ETAPA 04 - Indeferimento justificado</i> | 32 |
| ENTÃO QUEM PODERÁ SE CANDIDATAR POR MEIO DA POLÍTICA DE COTAS RACIAIS? | 33 |
| <i>Para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quem são as pessoas negras-pretas e negras-pardas no Brasil?</i> | 34 |
| FONTES DE PESQUISA | 37 |
| EXPEDIENTE | 39 |
| FICHA TÉCNICA SECULT CEARÁ | 39 |

INTRODUÇÃO

As ações afirmativas começaram a surgir na Secretaria da Cultura do Ceará (Secult Ceará) por meio do edital específico “Cultura LGBT”, no ano de 2016. A atuação política dos movimentos sociais de artistas cearenses na luta pelo reconhecimento e garantia de direitos foi e tem sido crucial para a implementação da política afirmativa no âmbito cultural do estado, contando também com a participação do Conselho Estadual de Políticas Culturais do Ceará (CEPC-CE), do Grupo de Trabalho de Acessibilidade e dos Comitês Gestores — Comitê Gestor de Expressões Culturais Afro-Brasileiras do Ceará, Comitê Gestor de Expressões Culturais Indígenas do Ceará e Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino.

AÇÕES AFIRMATIVAS E VALORATIVAS ESTABELECIDAS NA SECULT CEARÁ

Editais específicos

Têm como objetivo causar fissuras na desigualdade social, étnica, racial, de gênero e de sexualidade por meio de certames exclusivamente destinados para grupos historicamente minorizados na sociedade.

Chamamento público para certificações

Certificação para Pontos de Cultura de entidades e coletivos culturais com atuação no campo artístico e sociocultural, sediados no Ceará, no intuito de integrá-los à Rede Cearense Cultura Viva.

Linguagem simples e design editorial

Técnica de comunicação que torna as informações mais compreensíveis. Busca utilizar frases mais curtas e concisas para uma estrutura textual simples e mais dinâmica. Também usa cores e elementos que reforçam e complementam visualmente a mensagem textual.

Bonificação

Bônus de pontuação em editais de fomento para projetos desenvolvidos majoritariamente por pessoas trans ou pertencentes a grupos étnica e racialmente discriminados no Brasil. Também são beneficiados projetos que abrangem, na proposta estética e/ou de conteúdo histórico-cultural, temáticas relacionadas à população negra, quilombola, indígena, cigana, de terreiro, com deficiência, LGBTI+ e outros.

Premiação

Reconhecimento à relevante contribuição de agentes culturais para a realidade cultural do Ceará. É feito por meio do pagamento direto da administração pública à pessoa premiada. Possui natureza jurídica de doação sem encargos e sem estabelecimento de obrigações futuras.

Patrocínio

Divulga atuação, programas e políticas públicas culturais, favorecendo o interesse público. Fortalece conceitos, agrega valor à imagem pública, incentiva atividades no setor econômico, gera reconhecimento e proporciona uma maior ligação do patrocinador com a sociedade. O Termo de Patrocínio Cultural possui natureza jurídica de doação sem encargos e sem estabelecimento de obrigações futuras.

**Cotas raciais, cotas étnicas para
pessoas indígenas, cotas étnicas
para pessoas quilombolas
e cotas para pessoas
com deficiência**

Reserva de vagas instituída pelo decreto nº 35.819 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as ações afirmativas e reparatórias de direitos no âmbito cultural do Ceará. Visa garantir à população negra, indígena, quilombola e com deficiência, respectivamente, o acesso aos processos de seleções públicas e editais de fomento cultural do Ceará.

Do total das vagas disponibilizadas, o mínimo de 20% é reservado para pessoas negras (negras-pretas e negras-pardas). Se esse percentual resultar em um número fracionado, o número de vagas será arredondado para cima, caso a fração seja superior ou igual a 0,5 (cinco décimos), ou para baixo, caso inferior.

Audiodescrição

Recurso de tecnologia assistiva importante para acessibilidade. A audiodescrição, como o nome sugere, faz a descrição em áudio de imagens. Destina-se principalmente para pessoas com deficiência visual (cegas ou com baixa visão), porém, pode ser fundamental para o proveito de pessoas com autismo, deficiência intelectual, dislexia, entre outros.

Vagas específicas

Ação afirmativa destinada preferencialmente para travestis e pessoas trans, considerando a importância e o histórico de violência e vulnerabilidade deste grupo.

Bolsas e subvenção emergencial

Possibilita ações culturais de pesquisa, promoção, difusão, manutenção temporária, residência, intercâmbio cultural e congêneres, com natureza jurídica de doação com encargos.

A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS RACIAIS NA SECULT CEARÁ

A Política de Cotas Raciais foi implementada na Secult Ceará em 2022. Ocorreu por meio dos editais “Incentivo às Artes”, “Cultura Infância” e “Cidadania e Diversidade Cultural” com o auxílio emergencial da **Lei Aldir Blanc (LAB)** que, além de atender uma velha e importante demanda social, também foi resposta da sociedade brasileira ao impacto da pandemia da Covid-19 no setor cultural.

No ano de 2023, com o retorno do Ministério da Cultura (MinC), houve abertura para repensar a política cultural, acompanhada pela aprovação do maior investimento para a Cultura até então — a **Lei Paulo Gustavo (LPG)**. Por meio desta lei, a Secult Ceará pôde viabilizar ainda mais o usufruto da política de cotas raciais no âmbito cultural, em conjunto com a **Instrução Normativa MINC nº 05/2023** e com a **Instrução Normativa SECULT/CE nº 01/2023**.

Lei Aldir Blanc (LAB)

Determinou repasse emergencial de **R\$ 3 bilhões** aos estados, municípios e Distrito Federal, destinados a três eixos de atuação. Ao total, foram **R\$ 138 milhões ao Ceará**.

Lei Paulo Gustavo (LPG)

Regulamenta o investimento de **mais de R\$ 3.8 bilhões** aos estados, municípios e Distrito Federal. Ao todo, R\$ 177 milhões foram investidos na cultura do Ceará, com **todos os 184 municípios cadastrados para o recebimento do recurso**.

Instrução Normativa MinC nº 05/2023

Dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo.

Instrução Normativa SECULT/CE nº 01/2023 (Lei Paulo Gustavo)

Orienta e padroniza os procedimentos relacionados à aplicação das políticas afirmativas no âmbito cultural do Ceará, em razão da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

Tanto a LAB quanto a LPG tiveram atuação conjunta com outras legislações, como por exemplo:

LEI ORGÂNICA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

(LEI N.º 18.012, DE 1º DE ABRIL DE 2022)

LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE LINGUAGEM SIMPLES

(LEI N.º 18.246, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022)

LEI QUE INSTITUI O CÓDIGO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ E CRIA O SISTEMA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ

(LEI N.º 18.232, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022)

DECRETO QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES AFIRMATIVAS E REPARATÓRIAS DE DIREITOS NO ÂMBITO DO FOMENTO CULTURAL

(LEI N.º 18.246, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022)

Em 2024, o objetivo é fortalecer ainda mais a implementação da Política de Cotas Raciais na Secult Ceará – uma política que tem como princípio a **igualdade e equidade real, simbólica e intersubjetiva**. As bases que fundamentam as políticas afirmativas nasceram pela urgência em oferecer condições básicas de acesso para pessoas histórica e estruturalmente tratadas com desigualdade. A partir de padrões sociais que se relacionam com a extrema desigualdade étnico-racial, de gênero, acessibilidade, socioeconômica e outras, o **objetivo primordial** é causar um tensionamento e, ao mesmo tempo, ampliar o debate público sobre o reconhecimento de tais condições, bem como dos territórios e territorialidades das diferentes identidades.

Atualmente, com intervenção da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, a Secult Ceará atua no desenvolvimento e melhoria da política cultural, valorizando ainda mais a importância de **difundir o conhecimento** sobre as ações afirmativas implementadas para e com os trabalhadores da Cultura. Para isso, haverá a realização de seminários e articulações com a sociedade civil, movimentos sociais, institutos, secretarias e suas instituições. Também serão feitos materiais educativos, como vídeos, cartilhas e guias práticos.

Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

Instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 1.140 de 18 de outubro de 2023, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao auxiliar todos os estados, o Distrito Federal e os municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não somente de maneira emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

Instrução Normativa MinC nº 10/2023

Tem como objetivo dispor sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023

A partir da vivência que tivemos com a implementação das cotas raciais nos últimos anos, especificamente com o procedimento das bancas de heteroidentificação em alguns editais de fomento, notamos que o acesso de pessoas negras artistas (negras-pretas e negras-pardas) aumentou de modo significativo. Dessa forma, é necessário ampliar a comunicação sobre esse tipo de Política de Ação Afirmativa, principalmente, sobre a quem se destina, possibilitando especificamente um maior alcance.

Consideramos que esta cartilha tem como objetivo principal expandir a comunicação e o conhecimento, de forma educativa, sobre a implementação das cotas raciais e o procedimento de heteroidentificação no Brasil. Ela poderá contribuir para melhor compreensão da população sobre os motivos que levaram à criação das cotas raciais e a realização da banca de heteroidentificação, elucidando para quem se destina e como esse procedimento acontece. Reforçamos a importância de promover, incentivar e defender as cotas raciais, garantindo uma implementação segura e ética.

Por fim, desejamos uma boa-profunda leitura e reflexão!

**POLÍTICAS
AFIRMATIVAS NO
BRASIL E AS COTAS
RACIAIS: LUTA,
MEMÓRIA E
(RE)EXISTÊNCIA**



BREVE DISCUSSÃO SOBRE O SURGIMENTO DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO BRASIL

Uma das Políticas de Ações Afirmativas mais importantes implementadas no Brasil é a Política de Cotas Raciais – luta, memória e (re)existência da População Negra. Nesta cartilha, falaremos especificamente sobre essa política e o procedimento de heteroidentificação. Mas, antes, discutiremos de forma breve o surgimento das Políticas Afirmativas no Brasil. Vamos lá?

LUTA

Mais que uma capacidade de recusa, a luta só pode ser coletiva visando, sobretudo, mudar a ordem das coisas **não** de forma espontaneísta, mas organizada e consciente. As políticas afirmativas no Brasil são resultados e conquistas das **diferentes** frentes de lutas ao longo dos últimos séculos.

MEMÓRIA

Arquivos materiais ou imateriais sempre sob rasura passíveis de reedição. A memória de um povo ou comunidade pode ser acessada por meio das tradições orais, rituais e suas performances **cotidianas**. Em outras palavras, a memória se materializa não somente nos arquivos oficiais dos museus ou dos livros acadêmicos, por exemplo, mas se presentifica nos modos de ser e estar no mundo, nas histórias, lendas e crenças que perduram (embora também situada) para além do tempo e do espaço. A memória é como um rastro, um **vestígio de afetos e ensinamentos** (signos) que nos convocam para o autorreconhecimento enquanto povo e comunidade, logo, nossas lutas e formas de ser, estar e se relacionar com o mundo.

(RE)EXISTÊNCIA

A luta pela vida é também a luta pela memória de um povo. Sem memória não há pelo quê lutar e sem luta não há insistência e teimosia pela vida. (Re)existir é inventar, fabular a existência a partir de onde estão fincados os nossos pés, nossa história e tradição como força germinativa da própria vida. Conforme afirmou SILVA et. al (2023, p. 340), resistir **não** é o bastante para a manutenção da vida. É necessário (re)existir para inventar outras possibilidades de existir como **ser-potência**.

A discussão sobre a implementação das políticas afirmativas no Brasil surgiu no movimento de reconhecimento do racismo, que atravessa a todo-instante a sociedade brasileira, e esteve vinculado ao tensionamento direcionado ao Estado por meio das identidades étnico-raciais. Ela é fundamentada em três pilares: Reparação, Diversidade e Justiça Distributiva, sendo esses três pilares uma dívida impagável que o país possui com a população negra e indígena expropriadas e escravizadas durante séculos.



REPARAÇÃO

Fundamental e urgente torção e desmontagem nas/das desigualdades socioeconômicas através do processo histórico; do reconhecimento e abandono dos privilégios; da ruptura nas estruturas; e da mudança nas relações, programações, orçamentos, comportamentos, dinâmicas e vocabulários.

DIVERSIDADE

Relação e interesse de transformação a partir do encontro com o outro e com as diferenças interligadas ao pertencimento identitário, de comunidade e de territorialidade. A diversidade torna-se um processo e resultado cíclico da reparação e justiça distributiva.

JUSTIÇA DISTRIBUTIVA

Reconhecimento cotidiano e material por meio da reparação e manutenção da vida pertencente a cada pessoa, povo, comunidade ou população que foram e são minorizados socialmente. A justiça Distributiva ocorre, inclusive, por meio da implementação das Políticas Afirmativas.

Na época do surgimento dessa discussão, por volta da década de 1970, alguns pesquisadores e intelectuais chamaram o momento de “desarticulação da celebração da **mestiçagem**” e consolidou o uso de termos identitários “branco-negro” no contexto político da época. Tinha como foco a construção de uma identidade positiva negra, o que equivaleria à recusa da mestiçagem como fonte legítima de identidade.

¹: De acordo com a intelectual e pesquisadora Gabriela Machado Bacelar Rodrigues (2022) há uma discussão quanto ao dualismo dessas categorias e, uma delas, se refere ao apagamento de populações étnicas dentro dessa relação “branco-negro” como, por exemplo, o apagamento da população indígena.

Esse “Novo Projeto Racial” foi resultado dos acordos e pontos em comum entre ativistas do movimento negro, intelectuais e cientistas sociais que se dedicaram em mergulhar e pesquisar o grande nó do país: a **desigualdade racial, a mestiçagem no Brasil e o Mito da Democracia Racial**. Tanto o “novo projeto” quanto o “velho projeto racial” tiveram como objetivo em comum enfrentar o projeto do branqueamento nacional.

Kabengele Munanga (2019), Beatriz Nascimento (2006 [1974]), Sueli Carneiro (2011), Lélia Gonzalez (1983) e Abdias Nascimento (1978) retratam que a **mestiçagem** é resultado desse **projeto do branqueamento nacional**, retroalimentado no fim do século XIX e início do século XX pela elite nacional, com objetivo de impor a hierarquia racial e criar uma ideologia nacionalista, ou seja, **extinguir** a população negra através da miscigenação em até três séculos.

A partir do ano 1990 o debate sobre as políticas afirmativas tomou sua forma atual e o caráter histórico e estrutural do racismo no Brasil passou a fazer parte do discurso público de maneira mais recorrente, principalmente, com a repercussão da **“III Conferência Mundial contra o Racismo: a Xenofobia e formas Correlatas de Intolerância (2001)”**.

Somente em 2003 aconteceu a primeira implementação do **Programa de Cotas Brasileiro**, que ocorreu na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). A partir desse acontecimento, outras universidades começaram a aderir ao programa.

RAÇA, COR E RACISMO



O racismo se organiza de diferentes formas nas relações, nas condições socioeconômicas e nas políticas institucionais. Além disso, se desenvolve de um imaginário social e produz convicções, inclusive, de quem merece viver e de quem não merece viver.

O Estado opera a partir e com as **distinções** de raça/cor e etnia, em conjunto com as distinções de renda, gênero, sexualidade e naturalização — sendo a raça/cor e a etnia os eixos principais para explicar a formação social brasileira.

O colonialismo sempre teve o racismo como elemento fundamental e a raça/etnia como elementos primordiais, logo, ele ainda procede de diversas formas na sociedade moderna capitalista e encontra-se institucionalmente em **operacionalização**. É fundamental considerar esse processo de produção, reprodução, exploração e expropriação, entendendo que o contexto da reprodução e da expropriação possui a raça/cor, a etnia, o gênero e a sexualidade interligados.

RAÇA/COR E ETNIA

Eixos estruturantes para tecer uma análise das desigualdades sociorraciais e étnicas persistentes na contemporaneidade, assim como, dos fatores históricos, sociais e econômicos que se relacionam com o projeto da colonialidade moderna – que, por sua vez, foi e continua sendo movimentado pelo sistema escravista.

RAÇA/COR, ETNIA, CLASSE, GÊNERO E SEXUALIDADE

Eixos de dominação entrelaçados, mas que ocupam posições divergentes.

Tendo em vista que o racismo está intrínseco em todas as relações, ele passa a (co)existir em todos os espaços. Isso só nos faz lembrar que a ideia de “igualdade de direitos” é insuficiente para garantir acesso igualitário às políticas públicas intersetoriais e que o discurso “somos todos iguais” não se sustenta.

O QUE É RACISMO ESTRUTURAL?

De acordo com o Pequeno **Glossário** de Letramento Racial para trabalhadores e trabalhadoras da Secretaria da Cultura do Ceará (2023),

*“O termo ‘**Racismo Estrutural**’ é utilizado para ressaltar que o racismo está embutido em nossa sociedade desde a colonização. Ou seja, está tanto nas relações sociais historicamente construídas em nosso país quanto em suas hierarquias raciais, que são baseadas na manutenção dos privilégios da branquitude nas diferentes estruturas. Ocorre no direito, na política, na economia, na cultura e em todas as áreas que compõem o social. É manifestado por meio de hábitos, práticas, expressões e falas cotidianas, tanto de forma consciente, como de forma inconsciente.”*

O QUE É RACISMO DE MARCA E RACISMO DE ORIGEM?

Para responder essa pergunta, é importante destacar que existe **diferença** entre o racismo de marca e o racismo de origem. De acordo com os intelectuais negros Oracy Nogueira (2007), Abdias Nascimento (1978) e Kabengele Munanga (2019), pesquisadores também no campo das políticas afirmativas e das relações étnico-raciais, o preconceito racial no Brasil é o de **MARCA**, ao contrário do preconceito racial existente nos Estados Unidos, que é de **ORIGEM**.

RACISMO DE MARCA

Evidenciado, de forma sutil ou não, contra pessoas que possuem **características físicas observáveis** (aspectos fenotípicos) do grupo racial negro.

RACISMO DE ORIGEM

Demonstrado contra pessoas que possuem ascendência do grupo racial negro (pai, mãe, avô ou avó negro/a). Tem relação com a ancestralidade (aspectos genótipos) e ocorre independentemente se a pessoa possui ou não características físicas observáveis do grupo racial negro.

POR QUE O RACISMO NO BRASIL É DE MARCA E NÃO DE ORIGEM?

A política de **miscigenação** está enraizada na sociedade brasileira e perpassa os efeitos **violentos** da colonização no território, logo, o **projeto do branqueamento nacional**. Por isso, não há possibilidade do racismo ser de origem. Se o racismo fosse de origem, a maioria da população brasileira seria negra por ter alguma ancestralidade com africanos e povos originários. Além disso, teríamos o “racismo sem racista”.

Racismo de Cegueira de Cor: Não existe racismo sem racista! O conceito “racismo de cegueira de cor” foi nomeado pelo intelectual negro Eduardo Bonilla Silva (2020). É usado para se referir aos defensores da **falsa** promessa liberal que considera a igualdade, a liberdade e a fraternidade como se todas as pessoas fossem tratadas

de forma igual, empática e fraterna, enquanto ignoram o contexto sócio-histórico das violências no Brasil e os tensionamentos provocados pela **desigualdade** alarmante entre pessoas brancas, negras, quilombolas, indígenas e ciganas no país.

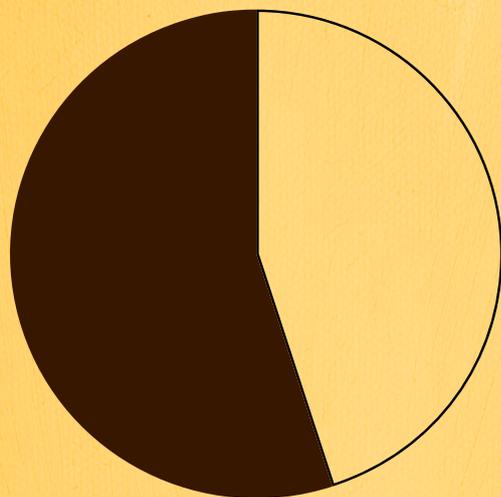
DESIGUALDADE RACIAL E O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

DESIGUALDADE RACIAL EXISTE!

De acordo com a Síntese de Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE – 2023), no Brasil a pobreza tem cor e ela é **negra**. Os dados apontam que a maior parte de toda a pobreza no país localiza-se em grupos que possuem como **chefe ou chefe da família** uma pessoa negra-preta ou negra-parda. O Censo Demográfico (2022), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ressalta que mais de 55% da população brasileira e da população cearense são formadas por pessoas que se autodeclaram negras-pretas e negras-pardas.

Complementando, os dados observados pelo IBGE em todos os anos estudados, entre 2012 e 2022, mostram uma maior presença de pessoas negras-pretas e negras-pardas no mercado de trabalho por meio da Agropecuária (62,0%), da Construção (65,1%) e dos Serviços domésticos (66,4%), atividades que apresentaram rendimentos **inferiores** à média. Enquanto que as atividades no campo da saúde, educação e administração pública, proporcionalmente, mostraram maior presença de pessoas brancas e níveis de rendimento bastante **acima** da média. Quanto à distribuição de renda, as mulheres negras-pretas e

negras-pardas representaram, em 2022, 44,7% dos(as) jovens extremamente pobres e 47,8% dos(as) pobres, seguidas dos homens negros-pretos e negros-pardos, com 33,3% e 26,6%, respectivamente.



55%

*dos cearenses
se autodeclaram*

**negros-pretos
e negros-pardos**

Vamos falar sobre o Mito da Democracia Racial?

A democracia racial está atrelada à fantasia de que o racismo não existe no Brasil, ou seja, que as pessoas negras são bem tratadas e possuem o mesmo direito que as pessoas brancas. Abdias Nascimento (1978) e Lélia Gonzalez (1984) enfatizaram em seus escritos a democracia racial como mito, relacionando esse conceito com o genocídio do negro brasileiro.

Genocídio do Negro Brasileiro - Não apenas a extinção da população negra, mas também a extinção de fazeres, saberes e dizeres culturais e ancestrais desse grupo racial.

POLÍTICA DE COTAS RACIAIS E SUA IMPLEMENTAÇÃO



A Política de Cotas Raciais é um tipo de **política de ação afirmativa** e um dos mais importantes instrumentos de reparação, justiça distributiva e diversidade em prol do combate ao racismo na sociedade brasileira. Implementada por meio da reserva de vagas para pessoas negras-pretas e negras-pardas em diferentes campos, tornou-se um **DIREITO CONSTITUCIONAL**.

O **documento de autodeclaração racial**, necessário para o usufruto das cotas raciais, é complementado com o **procedimento de heteroidentificação**.

Esse mecanismo, atualmente, é o **mais eficaz** para implementação das cotas raciais, tendo em vista, o compromisso ético e o princípio base da política afirmativa. Nesse procedimento, o documento de autodeclaração racial é submetido à comissão de heteroidentificação, que atuará no combate à falsificação ou possíveis **fraudes** por meio da aferição dos **aspectos fenotípicos**.

O QUE SÃO ASPECTOS FENOTÍPICOS E POR QUE SÃO AFERIDOS?

Conjunto de características físicas observáveis (cor de pele, cabelos, formato do rosto, olhos, lábios ou nariz) de um genótipo (composição genética).

Para usufruir das políticas afirmativas voltadas para a população negra, uma das quais é a política de cotas raciais, é necessário **não somente** ter ascendência negra, mas também **marcadores sociais** deste grupo racial, tendo em vista que, como foi ressaltado anteriormente, no Brasil o racismo é de **MARCA** e não de origem.

[...] é usual que a discriminação racial se intensifique na medida em que as características fenotípicas do indivíduo se afastem daquelas consideradas típicas do grupo dominante. Efetivamente, há diferenciações baseadas na pigmentação da cor da pele – combinada com os traços faciais e textura dos cabelos –, numa espécie de escala ascendente de tons, na qual os indivíduos de pele mais escura figuram na base da pirâmide sociorracial, em contraposição àqueles que possuem a pele mais clara. Ou seja, quanto mais desviante do padrão fenotípico hegemônico, maior a potencialidade de o indivíduo sofrer discriminação racial (Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz in Heteroidentificação e Cotas Raciais: Dúvidas, metodologias e procedimentos, 2018).

QUAL É A FUNCIONALIDADE DO DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL?

O documento de autodeclaração racial faz parte do procedimento de implementação das cotas raciais, sendo um **documento declaratório**. A pessoa candidata preencherá e assinará esse documento, levando em consideração o conjunto de suas **características físicas observáveis** e como se identifica (pertencimento identitário).

O documento de autodeclaração racial será submetido a algum procedimento?

SIM. O documento de autodeclaração racial será submetido ao procedimento de **heteroidentificação**.

O QUE É O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E COMO FUNCIONA?

A heteroidentificação tem como objetivo **reafirmar ou indeferir o documento de autodeclaração racial da pessoa candidata**. Essa aferição é feita por uma comissão,

que realiza um encontro com a pessoa candidata, na qual será aferido, **exclusivamente**, o **conjunto das características físicas observáveis** (aspectos fenotípicos), ou seja, como a pessoa é identificada socialmente.

Como é a operacionalização do procedimento de heteroidentificação?

O procedimento poderá ocorrer tanto de forma presencial quanto de forma virtual. É realizado por uma **comissão heterogênea** de raça/cor, gênero, naturalidade e participação, e que tenha notório saber no campo das **políticas afirmativas** e das **relações étnico-raciais**.

A autodeclaração pode ser indeferida nesta etapa?

SIM. Se isso ocorrer, a pessoa candidata terá o direito de encaminhar um recurso e participar de uma **banca recursal de heteroidentificação**.

E A BANCA RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, COMO FUNCIONA?

Quem poderá passar pela banca recursal de heteroidentificação serão as pessoas que, por conta do **indeferimento** na banca de heteroidentificação, entrarão com um recurso para que sua autodeclaração racial seja **novamente** aferida. A comissão de heteroidentificação desta banca **não poderá** conter membros da banca anterior, ou seja, a comissão precisará ser **heterogênea** de participação, assim como, de raça/cor, gênero e naturalidade, com notório saber no campo das **políticas afirmativas** e das **relações étnico-raciais**.

E se a pessoa tiver seu documento de autodeclaração racial deferido pela banca recursal de heteroidentificação?

Caso haja deferimento na banca recursal de heteroidentificação, o resultado mudará e a pessoa candidata terá como resultado final a posição **“cotista”**.

E se caso a pessoa tiver seu documento de autodeclaração racial indeferido também pela banca recursal?

Caso haja indeferimento na banca recursal de heteroidentificação, a pessoa ficará impossibilitada de usufruir das cotas raciais no certame ao qual se candidatou e terá como resultado final a posição **“não-cotista”**.

O QUE NÃO É CONSIDERADO COMO CRITÉRIO DE AFERIÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO?

- 1.** Aspectos de ascendência genética ou de relações parentais;
- 2.** Participação em manifestações socioculturais afro-brasileiras.

GERALMENTE QUAIS SÃO AS CAUSAS DE INDEFERIMENTO?

Não se autodeclarou negro-preto ou negro-pardo no documento de autodeclaração racial;

Não atende ao conjunto de características físicas do grupo racial negro (cor de pele, cabelos, formato do rosto, olhos, lábios ou nariz) que garante o usufruto da política de cotas raciais no certame o qual se candidatou;

Não compareceu à banca de heteroidentificação;
Recusou-se a participar totalmente de uma das etapas do procedimento de heteroidentificação;

Buscou fraudar o procedimento de heteroidentificação por meio de recursos tecnológicos e/ou procedimentos estéticos (bronzamento, maquiagem, edição de fotos quando for o caso, e outros).

QUAIS SÃO AS ETAPAS DA BANCA DE HETEROIDENTI- FICAÇÃO?



A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO TEM QUATRO ETAPAS:

Etapa 01:

Sala de espera

Primeiramente, a pessoa candidata, a partir do horário determinado no certame, irá acessar a sala de espera. Poderá ser de forma presencial ou virtual, dependendo da modalidade que ocorrerá o procedimento de heteroidentificação. A **sala de espera** será uma forma de acolhida/recepção, onde os(as/es) fiscais verificarão quem está presente e farão a comparação com a documentação enviada, organizando os documentos assinados, sendo estes: documento com foto (RG, CNH, etc); ficha de autodeclaração – esta será utilizada pela banca de heteroidentificação; e o termo de autorização do uso da imagem. Os(as/es) fiscais também precisarão organizar a ordem de chamada para a sala de aferição, além disso, deverão acrescentar uma folha com nome completo, chamamento público o qual a pessoa candidata está se submetendo e a autodeclaração, expostos em letras garrafais, a ser exibida no momento da gravação.

Etapa 02:

Sala de aferição

Na sala de espera (presencial ou virtual) os(as/es) fiscais estarão encaminhando a pessoa candidata para a sala de aferição. Ao entrar na sala, uma pessoa membro da banca de heteroidentificação receberá o envelope, dará orientações sobre a posição em frente à(s) câmera(s) e, em seguida, entregará para a pessoa candidata a placa contendo o nome completo, informações sobre o chamamento público para o qual está se submetendo, CPF e a autodeclaração.

Na sala de aferição, a pessoa candidata será informada que o procedimento precisará ser filmado. Lá estará a comissão de heteroidentificação, que indicará à pessoa candidata que faça sua autodeclaração de maneira breve conforme o documento de autodeclaração racial encaminhado.

Etapa 03:

Deliberação da comissão de heteroidentificação

A pessoa candidata será informada que a aferição foi finalizada e a gravação encerrada, sendo orientada a sair da sala. Em seguida, a comissão irá deliberar, em coletivo, sobre o parecer a ser emitido (deferido ou indeferido). Após a deliberação, a comissão preencherá a ficha de avaliação, que conterá o devido encaminhamento com a justificativa.

Etapa 04:

Indeferimento justificado

Se o pedido for indeferido, a pessoa candidata poderá ter acesso à ficha de avaliação, se solicitada, e poderá entrar com recurso, conforme os termos do certame. o segundo encontro será realizado pela banca **recursal de heteroidentificação**.

Observação: A aferição da comissão de heteroidentificação NÃO tem o objetivo de definir o pertencimento identitário das pessoas! O propósito desse procedimento é identificar e considerar os marcadores sociais de raça, relacionados à combinação das características físicas observáveis (aspectos fenotípicos), que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Importante ressaltar que a cor da pele é o marcador social de raça mais importante.

ENTÃO QUEM PODERÁ SE CANDIDATAR POR MEIO DA POLÍTICA DE COTAS RACIAIS?



Qualquer pessoa pode se candidatar para a reserva de vagas, pois não existe um impedimento legal em relação à candidatura no ato da inscrição. Porém, **SOMENTE** as pessoas negras (negras-pretas e negras-pardas) poderão **USUFRUIR** desta política. Para isso acontecer, é necessário considerar os marcadores sociais de raça relacionados à combinação das características físicas observáveis (aspectos fenotípicos) que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, de acordo com o que mencionamos anteriormente.

PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), QUEM SÃO AS PESSOAS NEGRAS-PRETAS E NEGRAS-PARDAS NO BRASIL?

Negras-pretas

Possuem a cor de pele retinta ou escura e o conjunto de **aspectos fenotípicos** que as caracterizam como pertencentes à população negra.

Negras-pardas

Possuem a cor de pele não retinta ou não escura, ou seja, o tom de pele mais claro, porém, com o conjunto de **aspectos fenotípicos** que as caracterizam como pertencentes ao grupo racial negro.

Para usufruto da política de cotas raciais, vale refletir se na experiência cotidiana como pessoa **negra-parda** você já vivenciou alguma violência simbólica, discriminação,

intimidação ou isolamento por conta do seu pertencimento identitário. A pertença racial para as pessoas negras influencia as relações familiares, de trabalho, de amizade e amorosas, além de influenciar também nas relações com a justiça e com a polícia – sendo a cor o elemento principal de **discriminação**. Profissões, comportamentos e atitudes também são associados automaticamente à pessoa negra por conta, justamente, do **racismo**.

Para ajudar na (auto)reflexão, seguem abaixo alguns questionamentos:

- Quantas vezes você já foi perseguido(a/e) por seguranças quando estava dentro de alguma loja ou abordado(a/e) por policiais na rua por te achar uma pessoa “suspeita”?
- Quantas vezes você já foi confundido(a/e), ao fazer compras, com alguém que estava prestando serviço na loja ou no estabelecimento?
- Quantas vezes desacreditaram da sua formação profissional e deslegitimaram seu conhecimento?
- Quantas vezes te isolaram no ambiente de trabalho por motivos pessoais, te silenciaram e se apropriaram das suas ideias?
- Quantas vezes seu reconhecimento ou destaque em determinado assunto gerou incômodo

Para ajudar na (auto)reflexão, seguem abaixo alguns questionamentos:

- Quantas vezes já te nomearam de exótico(a/e), suspeito(a/e), animal, inexperiente, militante, macaco(a/e), não-confiável, sujo(a/e), irresponsável, arrogante, perigoso(a/e), problemático(a/e), indolente, preguiçoso(a), desatento(a), exibido(a/e), perverso(a/e), marginal e/ou outras palavras discriminatórias e estereotipadas?
- Quantas vezes te hipersexualizaram no decorrer da vida?
- Quantas vezes você teve que ser três vezes melhor que o seu/sua colega branco(a/e) para ser reconhecido(a/e)?

Esses são **exemplos** de experiências relacionadas ao **racismo cotidiano** que perpassa a população negra. São questionamentos **importantes** que ajudam a pensar a **autodeclaração racial** e o acesso à política de cotas raciais.

FONTES DE PESQUISA

ACHINTE, Adolfo Albán. *Pedagogías de la re-existencia. Artistas indígenas y afrocolombianos. Pedagogías decoloniales: Prácticas insurgentes de resistir,(re) existir y (re) vivir*, v. 1, p. 443-468, 2013.

ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade*. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites século XIX*. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2004.

As Ações afirmativas em tempo Espiral: (re)existência, luta, palavra e memória - Portal Geledés: Nívia Tôres Neves de Carvalho, 2024 (acesse aqui).

BONILLA-SILVA, Eduardo. *Racismo sem racistas: O racismo da cegueira de cor e a persistência da desigualdade na América*. Editora Perspectiva SA, 2020.

BENTO, Cida. *O pacto da branquitude*. Companhia das letras, 2022.

Cartilha- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) LEI nº 14.399/2022 (acesse aqui).

Cartilha Educativa/Pequeno Glossário de LETRAMENTO RACIAL para trabalhadores e trabalhadoras da Secretaria da Cultura do Ceará - Fortaleza: Secult Ceará, 2023 (acesse aqui).

CARNEIRO, Sueli. *Gênero, raça e ascensão social*. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 3, n. 2, 1995.

CARNEIRO, Sueli. *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. Selo Negro, 2015.

CARNEIRO, Sueli. *Dispositivo de racialidade: A construção do outro como não ser como fundamento do ser*. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2023.

Censo Demográfico 2022: Identificação étnico-racial da população, por sexo e idade - Resultados do universo. 2022/IBGE, Ministério do Planejamento e Orçamento - Rio de Janeiro : IBGE, 2022 (acesse aqui).

DIAS, Gleidson Renato Martins; JUNIOR, Paulo Roberto Faber Tavares. *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*. Canoas: IFRS campus Canoas, p. 313, 2018 (acesse aqui).

CARVALHO, Nívia Torres de. *Estilhaçar as máscaras do Silenciamento - Portal Geledés, 2024 (acesse aqui).*

GLISSANT, Édouard; COLOTTI, Geraldina. *La lézarde*. Paris: Seuil, 1958.

GONZALEZ, Lélia. *Racismo e sexismo na cultura brasileira*. Revista ciências sociais hoje, v. 2, n. 1, p. 223-244, 1984.

Guia Prático/Políticas de Ações Afirmativas da Cultura Lei Paulo Gustavo - Fortaleza: Secult Ceará, 2023 (acesse aqui).

Guia Prático/Acessibilidade Cultural e a Lei Paulo Gustavo - Fortaleza: Secult Ceará, 2023 (acesse aqui).

MADEIRA, Z., & Gomes, D. D. de O.. (2018). *Persistentes desigualdades raciais e resistências negras no Brasil contemporâneo*. Serviço Social & Sociedade, (133), 463-479 (acesse aqui).

MBEMBE, Achille. *Políticas da Inimizade*. Tradução de Marta Lança. Lisboa: Antígona, 2017.

MARTINS, Leda Maria. *Afrografias da memória: o reinado do Rosário no Jatobá*. Editora Perspectiva S/A, 2021.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. Autêntica Editora, 2019.

MUNANGA, Kabengele. *O anti-racismo no Brasil*. In: MUNANGA, Kabengele (org.)

Estratégias e políticas de combate à discriminação racial. SP: Edusp, 1996, p. 79–94.

MOVIMENTO Negro Unificado (MNU). *1978–1988: 10 anos de luta contra o racismo*. São Paulo: Confraria do Livro, 1988.

NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio de negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.

NASCIMENTO, Beatriz. *Por uma história do homem negro*. In: RATTI, Alex. *Eu sou atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento*. São Paulo: Instituto Kuanza, 2006[1974].

Nogueira, Oracy. "Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil." *Tempo social* 19 (2007): 287–308 ([acesse aqui](#)).

O Processo de heteroidentificação / Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Quixadá, edição Rebeca Cavalcante, layout e diagramação Angelo Santos, revisão Caio Montenegro. – Quixadá : IFCE, 2021 ([acesse aqui](#)).

RODRIGUES, Gabriela Machado Bacelar. *(Contra)mestiçagem negra: pele clara, anti-colorismo e comissões de heteroidentificação racial*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2021 ([acesse aqui](#)).

RODRIGUES, Gabriela Machado Bacelar. *Incorporando a mestiçagem: a fraude branca nas comissões de heteroidentificação racial*. *Horizontes Antropológicos*, v. 28, p. 307–331, 2022 ([acesse aqui](#)).

Relatório de Gestão 2015 a 2022 da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ([acesse aqui](#)).

SILVA, Francisco Rômulo do Nascimento et al. *Microfone Aberto. Trabalhos em Linguística Aplicada*, v. 62, p. 337–350, 2023 ([acesse aqui](#)).

SILVA, Lívia Maria Nascimento; NUNES, Cicera. *Violação à lei de cotas em concursos públicos para docentes de nível superior: uma análise da atuação do GRUNEC como movimento negro educador das instituições públicas cearenses*. In *SURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 10, n. 1, p. 461–485, 2024.

Síntese de indicadores sociais : uma análise das condições de vida da população brasileira : 2023 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. – Rio de Janeiro : IBGE, 2023 ([acesse aqui](#)).

SOBRINHO José Hilário Ferreira. *"Catirina minha nega, teu sinhô ta te querendo vende, pero Rio de Janeiro, pero nunca mais ti vê. Amaru mambirá": o Ceará no tráfico interprovincial-1850-1881*. 2005. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2005.

SODRÉ, Muniz. *O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional*. Editora Vozes, 2023.

VAZ, Lívia Sant'Anna. *Cotas raciais*. Editora Jandaíra, 2022.

EXPEDIENTE

TEXTO E PESQUISA

Nívia Tôres Neves Carvalho

REVISÃO

Dediane Souza

DIAGRAMAÇÃO

Paulo Renato Mendes Almeida
Saulo Vasconcelos Cruz

FICHA TÉCNICA SECULT CEARÁ

GOVERNADOR DO CEARÁ

Elmano de Freitas da Costa

VICE-GOVERNADORA DO CEARÁ

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA CULTURA

Geciola Fonseca Torres

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA

Rafael Cordeiro Felismino

CHEFE DE GABINETE

José Viana Lavor Junior

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Elídia Vidal Brugiolo
Thais Martins Bezerra

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Renata Nunes Pereira Melo

ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Valéria Márcia Pinto Cordeiro

ASSESSORIA JURÍDICA

Vitor Melo Studart

COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA

Jéssica Ohara Pacheco Chuab

COORDENADORIA DE POLÍTICA PARA AS ARTES

Selma Maria Santiago Lima

COORDENADORIA DE FORMAÇÃO LIVRO E LEITURA

Ernesto de Sousa Gadelha Costa

COORDENADORIA DE CINEMA E AUDIOVISUAL

Camila Vieira da Silva

COORDENADORIA DE DIVERSIDADE ACESSIBILIDADE E CIDADANIA CULTURAL

Dediane Souza

COORDENADORIA DA REDE PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO CEARÁ

Caio Anderson Feitosa Carlos

COORDENADORIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL

Raquel Santos Honório

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL E PARTICIPAÇÃO

Francisco Fábio Santiago

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Patrícia Maria Apolônio de Oliveira

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Débora Varela Magalhães

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA DIGITAL

Everton Krystian Vieira Rodrigues



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA